

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
REQUISIÇÃO N.º	31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	525/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM – art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21
TIPO	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	03 DIAS ÚTEIS – art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21
PROPOSTA – INÍCIO DO RECEBIMENTO	Dia: 16/10/2026 a partir das 08H00MIN (horário de Brasília)
PROPOSTA – FIM DO RECEBIMENTO	Dia: 21/10/2026 até às 08H00MIN (horário de Brasília)
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 95 de 2023 https://legislacao.limeira.sp.leg.br/Limeira-SP/DecretosMunicipais/95-2023
COMPRADOR	SETOR ADMINISTRATIVO
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	setoradministrativo@ipml.com.br

DISPENSA Nº 17 / 2026

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio do Setor Administrativo sediada a **Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225** realizará Dispensa Eletrônica com Sistema de Registro de Preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II e art. 82 ao 86, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 95 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO** e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL (TÉRMICO) PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP). COR BRANCA, ALTA NITIDEZ DE IMPRESSÃO, TRATAMENTO QUE GARANTA A DURABILIDADE E LEGIBILIDADE DOS DADOS IMPRESSOS POR NO MÍNIMO 5 ANOS (CONFORME PORTARIA DO MTE). LARGURA DE 57 MM E COMPRIMENTO DE 300 METROS POR BOBINA.	UNIDADE	5
2	BORRACHA DE APAGAR MACIA. COR BRANCA, FORMATO RETANGULAR, ISENTA DE PVC (COMPOSIÇÃO EM LÁTEX OU RESINA PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE). DEVE APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA COM EFICIÊNCIA, SEM MANCHAR, BORRAR, ENRUGAR OU RASGAR O PAPEL.	UNIDADE	5
3	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CORRUGADO (TIPO POLIONDAS), ESPESSURA GROSSA/REFORÇADA, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS E PRAGAS. POSSUI FÁCIL MONTAGEM, COM TRAVAS DE SEGURANÇA FIRMES, ORIFÍCIO PARA AERAÇÃO E ÁREAS IMPRESSAS NAS LATERAIS PARA IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO, DATAS, ETC.). COR: CINZA.	UNIDADE	30
4	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) CORRUGADO (TIPO POLIONDAS), ESPESSURA GROSSA/REFORÇADA, RESISTENTE À UMIDADE, FUNGOS E PRAGAS. POSSUI FÁCIL MONTAGEM, COM TRAVAS DE SEGURANÇA FIRMES, ORIFÍCIO PARA AERAÇÃO E ÁREAS IMPRESSAS NAS LATERAIS PARA IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO, DATAS, ETC.). COR: BRANCA	UNIDADE	30

5	CANETA MARCA TEXTO AMARELA. TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, COR AMARELA, SECAGEM RÁPIDA (NÃO BORRA IMPRESSÕES). PONTA CHANFRADA EM FELTRO OU MATERIAL SINTÉTICO POROSO QUE PERMITA TRAÇOS FINOS (PARA SUBLINHAR) E GROSSOS (PARA DESTACAR). REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA PILOT, FABER-CASTELL, STABILO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR.	UNIDADE	24
6	COLA BASTAO. PESO LÍQUIDO DE 40G. COMPOSIÇÃO ATÓXICA, LAVÁVEL, LIVRE DE SOLVENTES. DEVE TER SECAGEM RÁPIDA, NÃO ENRUGAR O PAPEL E PROPORCIONAR EXCELENTE ADERÊNCIA EM PAPÉIS, CARTOLINAS E FOTOS. EMBALAGEM EM TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA E TAMPA DE FECHAMENTO HERMÉTICO PARA EVITAR RESSECAMENTO.	UNIDADE	5
7	COLCHETES PLÁSTICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE (POLIPROPILENO), COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (HASTE DE FIXAÇÃO E TRAVA). FURAÇÃO PADRÃO PARA ENCADERNAÇÃO DE FOLHAS PERFURADAS. CAPACIDADE PARA PRENDER VOLUME CONSIDERÁVEL DE FOLHAS SEM QUEBRAR. PACOTES COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10
8	ETIQUETA ADESIVA LASER CARTA BRANCA 149X48 FORMATO DA FOLHA: CARTA (216 MM X 279 MM). DIMENSÕES DE CADA ETIQUETA: 149 MM X 48 MM. COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO. PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA FIXAÇÃO, QUE SUPORTE AS ALTAS TEMPERATURAS DE IMPRESSORAS A LASER, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E COPIADORAS SEM ATOLAR. CAIXA COM 3000.	CAIXA	1
9	FITA DUPLA FACE (3M) COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL EM MASSA 100% ACRÍLICA TRANSPARENTE (SEM ESPUMA DE POLIURETANO). ESPESSURA TOTAL APROXIMADA DE 0,5 MM. LINER (CAMADA PROTETORA) EM PELÍCULA DE POLIETILENO DE FÁCIL REMOÇÃO. DIMENSÕES: ROLO COM 24 MM DE LARGURA X 2 METROS DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FITA 3M VHB 4910 OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR.	UNIDADE	1
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP) COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO AMARELA FACILMENTE COM O TEMPO E POSSUI DESENNROLAR SUAVE. DIMENSÕES SUGERIDAS: 12 MM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5
11	GRAMPO DE METAL PRA GRAMPEADOR RESISTENTE A OXIDAÇÃO, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 (6 MM DE ALTURA DA HASTE). CONFECCIONADO EM FIO DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, ALTAMENTE RESISTENTE À OXIDAÇÃO (FERRUGEM). BORDAS COM CORTE AFIADO PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO DO PAPEL SEM AMASSAR OU "MASTIGAR". CAPACIDADE PADRÃO PARA PRENDER PERFEITAMENTE ENTRE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M². CAIXA COM 5000 UNIDADES DE GRAMPO.	CAIXA	5

12	PAPEL SULFITE (500FLS) TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), GRAMATURA DE 75 G/M². COR BRANCA (ALTO NÍVEL DE BRANCURA). SUPERFÍCIE LISA, CORTE A LASER PARA EVITAR ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE (LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS). NÃO RECICLADO.	PACOTE	100
13	PLASTICO A4 GROSSO REFORÇADO COM FURO TAMANHO A4, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ESPESSURA GROSSA/ENCORPADADA (MICRAGEM MÍNIMA SUGERIDA: 0,10 A 0,15 MM). ACABAMENTO LISO OU LEVEMENTE TEXTURIZADO, MAS TOTALMENTE TRANSLÚCIDO. POSSUI FURAÇÃO UNIVERSAL (MÚLTIPLOS FUROS) COM FAIXA DE REFORÇO LATERAL, COMPATÍVEL COM PASTAS CATÁLOGO, CLASSIFICADORES E FICHÁRIOS. NÃO ADERE À TINTA DO DOCUMENTO.	UNIDADE	100

1.3. DO REGISTRO DE PREÇO

- 1.3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no ANEXO VII da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

Gestão/Unidade: Instituto de Previdência Municipal de Limeira

Fonte de Recursos: 04

Programa de Trabalho: 4002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Plano Interno: Material de expediente

Valor estimado: R\$ 4.005,17 (quatro mil e cinco reais e dezessete centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, será iniciada a etapa de lances, por meio do sistema eletrônico, na qual os fornecedores poderão apresentar lances públicos e sucessivos, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento, as condições e os requisitos estabelecidos neste Aviso.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do processo os interessados nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa, relativamente ao(s) item(ns)/lote(s) cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim enquadradas na forma da legislação vigente.
- 4.2.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 4.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.5. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR através do site: <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <https://comprasbr.com.br> no prazo de 3 dias úteis da publicação desse AVISO, compreendendo o período entre 16/10/2026 08h00 a 21/10/2026 08h00, conforme artigo 75, §3º.
- 5.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 5.9. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a aquisição, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração, para tanto, será definida pelo comprador data limite para o registro de nova proposta.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição.
- 6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.6. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do Aviso.
- 6.7. Será desclassificado, o valor informado e a proposta inicial, ambos inseridos no sistema que:
- 6.7.1. Deixar de atender alguma exigência deste Aviso;
- 6.7.2. Oferecer vantagem não prevista neste Aviso ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas dos demais fornecedor interessado.
- 6.7.3. A proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, nos termos do Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário, ou desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, será desclassificado. Na hipótese de indícios de inexequibilidade, será exigida pelo agente de contratação a apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço ofertado, incluindo, quando cabível, composição detalhada dos custos e Notas Fiscais ou outros documentos fiscais e comerciais relativos a produtos ou serviços anteriormente

comercializados, de modo a demonstrar, de forma objetiva e inequívoca, que o valor ofertado é compatível com os custos necessários à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.7.4. Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

6.7.5. É de competência do Agente de contratação o critério de julgamento das propostas com “margem de inexecutabilidade”, no qual deve se pautar exclusivamente com base no preço inicial do orçamento desta licitação, que servirá de base para justificar a possibilidade de inexecutabilidade de proposta.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos bens ou da área especializada no objeto.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada quando possível;

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa; <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

A não entrega da documentação solicitada resultará na desclassificação da licitante.

- 7.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 7.6.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 7.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 7.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Homologado o resultado da Dispensa, o fornecedor interessado mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, incidindo as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE

- 10.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 10.2.** Havendo prorrogação da ATA e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do IPCA ou índice oficial, em conformidade com a legislação em vigor, considerando como mês base, a data do orçamento estimativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO IPML

- 11.1.** Efetuar o pagamento à detentora nas condições, prazos e preços pactuados, após o regular recebimento e a devida conferência dos produtos fornecidos, observadas as disposições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos na contratação.
- 11.3.** Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou características incompatíveis com o objeto contratado.
- 11.4.** Comunicar à detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas no fornecimento, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição.
- 11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela detentora, desde que relacionados às obrigações assumidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1.** Efetuar o fornecimento do objeto em estrita conformidade com as condições, quantidades, prazos, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos.
- 12.2.** Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de utilização, avarias, defeitos, vícios ou quaisquer características que comprometam sua funcionalidade, durabilidade, acabamento ou segurança, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, as normas técnicas, certificações, padrões de qualidade e demais requisitos exigidos para o objeto.
- 12.3.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades, baixa qualidade de acabamento ou quaisquer características incompatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.
- 12.4.** A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto a transporte e retirada, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade, características ou especificações inferiores às originalmente exigidas.
- 12.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- 12.6.** Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e até o cumprimento integral das obrigações assumidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 13.2.** Os bens ofertados deverão, obrigatoriamente, atender a todas as exigências de qualidade, resistência, especificações e conformidade rigorosamente descritas no Anexo 1 - Termo de Referência.
- 13.3.** A inobservância de qualquer requisito técnico estipulado no Termo de Referência ensejará a rejeição do fornecimento, no todo ou em parte, consoante disposto no art. 140, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** O fornecimento dos materiais decorrente da Ata de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do IPML, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observadas as condições, quantidades, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 14.2.** Cada fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela detentora da Ata.
- 14.3.** O local de entrega será, preferencialmente, na sede do IPML, situada na Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, CEP 13482-225, Limeira/SP, ou em outro endereço situado no município de Limeira/SP, desde que previamente informado à detentora da Ata pelo IPML.
- 14.4.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
- 14.5.** O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do respectivo fornecimento.
- 14.6.** Durante o período de garantia, a detentora deverá substituir, sem qualquer ônus para o IPML, os bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas na contratação.
- 14.7.** Uma vez notificada pelo IPML, a detentora deverá realizar a substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 14.8.** A substituição dos bens não implicará qualquer ônus para o IPML, cabendo à detentora arcar integralmente com os custos de transporte, retirada, substituição e demais despesas necessárias.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela detentora, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo fiscal acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.
- 15.2.** A não ocorrência do pagamento na data aprezada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 15.3.** Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.
- 15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.5.** Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:
 - 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 16.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
- 16.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1.** Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.2.** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.11;
 - 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021):

16.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta será precedida de processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento e as disposições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

17.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2. As providências dos subitens “16.1.1” e “16.1.2” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.12. Os assuntos não abordados nas cláusulas neste Aviso, encontram-se especificados no termo de Referência.

17.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.13.1.** Anexo I – Termo de Referência.
- 17.13.2.** Anexo II – Proposta.
- 17.13.3.** Anexo III – Declarações Unificadas.
- 17.13.4.** Anexo IV – Declarações de ME ou EPP
- 17.13.5.** Anexo V – Declarações de Faturamento ME ou EPP
- 17.13.6.** Anexo VI – Dados para preenchimento da Ata de Registro de Preço.
- 17.13.7.** Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preço.

Limeira, 15 de outubro de 2026.

Claudete Florêncio
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Limeira